

Regulamento da Política de tratamento da Chubb European Group SE - sucursal em Portugal, no quadro do seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados

Artigo 1.º ÂMBITO

- O presente Regulamento consagra, em reforço ao disposto no Código de Conduta da Chubb, os princípios adotados pela Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, no quadro do seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados.
- Os princípios constantes do presente Regulamento revelam a visão e os valores da Chubb, traduzindo o comportamento esperado de todos os seus colaboradores, incluindo os colaboradores dos canais de distribuição utilizados e os de todos aqueles que, em nome da Chubb, prestem serviços aos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados.

Artigo 2.º EQUIDADE, DILIGÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

- A Chubb através dos seus colaboradores, garante que seja assegurado a todos os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados um tratamento equitativo, diligente e transparente, em integral respeito pelos seus direitos.
- Os colaboradores devem ainda desenvolver a sua atividade de acordo com os princípios fundamentais consagrados no do Código de Conduta da Chubb bem como nas normas internas que decorrem das políticas do Grupo Chubb.

Artigo 3.º INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- Os colaboradores devem, no exercício das suas funções, assegurar aos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, atendendo ao respetivo perfil e à natureza e complexidade da respetiva situação, a prestação de todas as informações legalmente previstas e o esclarecimento adequado à tomada de uma decisão fundamentada, devendo para o efeito assegurar que todas as comunicações são redigidas de forma clara, transparente e fundamentada.

Artigo 4.º DADOS PESSOAIS

- A Chubb assegura que o tratamento dos dados pessoais dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados é prosseguido de forma transparente e no estrito respeito pela reserva da vida privada, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.
- A Chubb assegura que os dados pessoais recolhidos são adequados, pertinentes e tratados em respeito pelas finalidades para que foram recolhidos, não sendo tratados de forma incompatível com essas finalidades ou excessiva.
- O tratamento efetuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, é feito em estrita observância das normas legais aplicáveis e das regras de segurança, de carácter técnico e organizativo, adequadas ao risco que o tratamento dos dados apresenta em cada momento.

Artigo 5.º PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

- A política de prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses faz parte integrante do Código de Conduta da Chubb.
- A Chubb dispõe de mecanismos internos que permitem garantir que o reporte de quaisquer situações suscetíveis de configurar conflitos de interesse é efetuado de forma adequada e que essas situações são convenientemente prevenidas, identificadas e geridas.

Artigo 6.º CELERIDADE E EFICIÊNCIA

- Os colaboradores devem desempenhar as suas funções com profissionalismo, rigor e qualidade, com vista a uma gestão célere e eficiente dos processos relativos a tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, designadamente em matéria de sinistros e de reclamações.

Artigo 7.º QUALIFICAÇÃO ADEQUADA

- A Chubb assegura a qualificação adequada dos seus colaboradores, designadamente dos colaboradores que contactam diretamente os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, no sentido de garantir a qualidade do atendimento, presencial e não presencial.

Artigo 8.º POLÍTICA ANTI-FRAUDE

- A Chubb tem implementada uma política de prevenção da fraude e prestará aos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, quando solicitado, a informação genérica que sobre a mesma considerar relevante.

Artigo 9.º REPORTE INTERNO E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TRATAMENTO

- Através do seu sistema de gestão de risco e controlo interno, a Chubb assegura os mecanismos de reporte e monitorização da presente política, de modo a garantir o seu cumprimento.